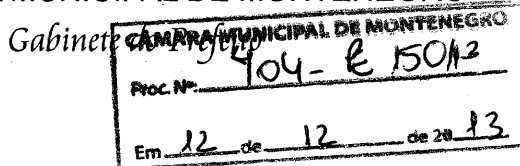




Ofício 1040/2013-GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



Montenegro, 11 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 150/2013

Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a decretar Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, desafetar os imóveis, conceder legitimação de posse relativa ao Prolongamento da Rua 01 – Loteamento Vitória, Bairro Santa Rita.

O Poder Público deve fomentar o acesso ao direito à moradia pelos cidadãos, utilizando-se, para isso, de políticas públicas que proporcionem a regularização fundiária dos imóveis irregularmente ocupados. Contudo, muitas famílias não se encontram no foco dessas políticas da precariedade do título aquisitivo de seus imóveis e da baixa renda familiar.

A regularização fundiária urbana de áreas condominiais que apresentam situação fática consolidada é uma necessidade para adequar o registro com a realidade, e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia às áreas desmembradas e seus moradores.

A presente proposta apresentada por esta municipalidade tem como objetivo a regularização fundiária de uma ocupação de mais de 10 (dez) anos, localizada na Rua 01 do Bairro Santa Rita. Para que o Município concretize esta regularização, faz-se necessária aprovação da desafetação e doação aos moradores por essa Casa Legislativa.

Com esta regularização estaremos contribuindo com melhor qualidade de vida para estas famílias e também para o aprimoramento dos serviços públicos ali já existentes, bem como um papel único na vida das famílias em situação de baixa renda e protegendo o direito à moradia digna e titulada.

Para complementar o disposto neste projeto de lei foi indispensável abriremos novas rubricas, sendo que o recurso necessário para elas será reduzido das dotações criadas na Lei n.º 5.860, de 2013, dispostas no art. 8.º, as quais seguem desdobradas a seguir:

- 17.01.16.482.0163.2704.4.4.90.51.00.00.00.00 – 825/827 – SMHAD – Diretoria de Habitação – Habitação – Habitação Urbana – Regularização de loteamentos – Regularização fundiária – COREDES/Livre.

Por fim, saliento que está sendo incluído artigo possibilitando a reabertura no próximo exercício financeiro do crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Anexo o processo administrativo n.º 11017/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

Recebido em 12.12.13
às 10h 39min